



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 2083 - Pág(s) 34 e 35
De 22/12/2020 a 23/12/2020
Naiara R. Morello

Naiara Rossa Morello
Procuradora do Município
OAB/MT 17433

LEI Nº 2.616 /2020

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$ 167.140.741,00 (cento e sessenta e sete milhões cento e quarenta mil setecentos e quarenta e um reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 137.660.741,00 (cento e trinta e sete milhões seiscentos e sessenta mil setecentos e quarenta e um reais), e para a Administração Indireta o montante de R\$ 29.480.000,00 (vinte e nove milhões quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - As receitas ficam estimadas, e as despesas fixadas para o exercício de 2021 conforme estabelece essa lei, nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, compreende o montante de R\$ 102.974.048,50 (Cento e dois milhões novecentos e setenta e quatro mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos);

II - o Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, compreende o montante de R\$ 64.166.692,50 (Sessenta e quatro milhões cento e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas Tributárias	R\$	32.808.921,00
Receitas de Contribuições	R\$	4.770.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	398.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Receitas de Serviços	R\$	252.000,00
Transferências Correntes	R\$	91.734.520,00
Outras Receitas Correntes	R\$	971.800,00

RECEITAS DE CAPITAL:		
Alienação de Bens	R\$	50.000,00
Transferência de Capital	R\$	6.675.500,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA	R\$	137.660.741,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

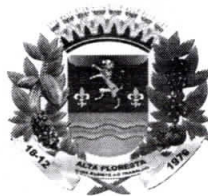
RECEITAS CORRENTES:		
Receitas de Contribuições	R\$	7.100.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	11.065.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	615.000,00

RECEITAS CORRENTES – INTRA – ORÇAMENTÁRIA		
Receita Intra-Orçamentária	R\$	10.700.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA	R\$	29.480.000,00

Art. 4º - As Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas “**por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração**” integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

a) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – LEGISLATIVO	R\$	4.953.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	1.262.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	16.034.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	2.979.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	7.035.261,32
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	29.480.000,00
10 – SAÚDE	R\$	27.651.431,18
11 – TRABALHO	R\$	1.642.219,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	43.298.875,00
13 – CULTURA	R\$	1.652.000,00
15 – URBANISMO	R\$	11.313.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	25.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	1.446.500,00
20 – AGRICULTURA	R\$	2.660.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	407.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$	210.000,00
24 – COMUNICAÇÃO	R\$	321.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

25 – ENERGIA	R\$	4.320.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	3.345.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	2.704.300,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	3.765.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	636.154,50
Total das Despesas por Funções de Governo	R\$	167.140.741,00

b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R\$	127.603.586,50
Despesas de Capital	R\$	23.236.000,00
Reserva de Contingência	R\$	636.154,50
Reserva do RPPS	R\$	15.665.000,00
Total	R\$	167.140.741,00

c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta:		
Câmara Municipal.	R\$	4.953.000,00
Gabinete do Prefeito.	R\$	3.965.000,00
Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento.	R\$	15.884.373,50
Secretaria Municipal de Governo.	R\$	1.515.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.	R\$	100.000,00
Secretaria Executiva.	R\$	688.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social.	R\$	7.140.261,32
Secretaria Municipal de Educação.	R\$	43.228.875,00
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude.	R\$	4.356.300,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura.	R\$	22.738.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.	R\$	27.651.431,18
Secretaria Municipal de Desenvolvimento.	R\$	2.780.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.	R\$	2.660.000,00
Total da Administração Direta	R\$	137.660.741,00

Administração Indireta:		
IPREAF – Inst. de Previdência de Alta Floresta	R\$	29.480.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	29.480.000,00

TOTAL GERAL	R\$	167.140.741,00
--------------------	------------	-----------------------

Art. 5º- Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor da Resolução do Senado nº 047/2001;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

II – abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado nos artigos 42 e nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º- Essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 21 de Dezembro de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal